



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto de Lei nº 003/2021, Divinópolis do Tocantins-TO, de 15 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO NO PARQUE
INDUSTRIAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de 01 (um) terreno urbano localizado no Parque Industrial de Divinópolis do Tocantins, remanescente de Parte do lote 42, a ser desmembrado do referido como segue:

I- Lote com 800,00 m2, ao Senhor EDILSON DE ARAUJO LIMA- CPF nº 040.036.041-13

Artigo 2º - O terreno urbano referenciado no artigo 1º. Desta Lei será doado com o fim específico para construção de uma GRANJA e outros.

Artigo 3º- O Beneficiário da presente Lei tem um prazo de até 24 meses para o pleno funcionamento do empreendimento e os custos com a regularização dos mesmos junto aos órgãos de Engenharia Ambiental serão por sua própria conta. Findo o prazo de 24 meses o referido terreno voltará automaticamente ao domínio do Município de Divinópolis.

Artigo 4º- Fica ainda o beneficiário da presente Lei obrigado a manter o empreendimento em Pleno funcionamento por pelo menos 6 anos, para a posse definitiva do terreno, ficando portanto vedada a transferência do imóvel acima referenciado.

Artigo 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

Flávio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal